



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
BR 110 – KM 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n – Bairro Costa e Silva  
Fone: (84) 3315.2162– home page: [www.uern.br](http://www.uern.br)  
e-mail: [proeg@uern.br](mailto:proeg@uern.br) - CEP: 59.633.010 –Caixa Postal 70-Mossoró-RN



## **EDITAL Nº 001/2016 – PROEG**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições acadêmica e administrativa, conforme o art. 3º, da *Resolução 001/2012-CONSUNI*, que estabelece normas para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” e revoga a Resolução nº 7/2006-CONSUNI, torna pública, pelo presente edital, a abertura do **PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DA COMENDA DE “MEDALHA DO MÉRITO ACADÊMICO”** para os concluintes do **Curso de Enfermagem Campus Central da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, referente ao semestre letivo 2015.1**, conforme previsão do Calendário de Colação Grau e dá outras providências:

### **1. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS ESTUDANTES CONCLUINTES APTOS À CANDIDATURA:**

1.1 A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA), em observância ao art. 2º do *Resolução 001/2012-CONSUNI*, relacionou os alunos concluintes no semestre letivo 2015.1 do Curso de Enfermagem, Campus Central, que apresentaram desempenho estudantil conforme os critérios previstos no art. 1º, §1º, incisos I, II, III e IV, constando os nomes em lista anexa a este edital.

### **2. DO PLEITO PARA CANDIDATURA À CONCESSÃO DA MEDALHA DO MÉRITO ACADÊMICO:**

2.1 O pedido de candidatura à concessão de “Medalha do Mérito Acadêmico” tem como referência o *Resolução 001/2012-CONSUNI*, que assim expressa:

*Art. 1º Conceder a Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” ao aluno que obtiver o melhor desempenho estudantil, no seu curso, dentre os aptos a colar grau, ao final de cada semestre letivo.*

*§ 1º Para efeito de Mérito Acadêmico, devem ser considerados os seguintes critérios para obtenção do melhor desempenho estudantil:*

*I - ter Índice de Rendimento Acadêmico - IRA igual ou superior a 9,0 (nove);*

*II - não ter reprovação durante o curso;*

*III - não ter trancamento de programa de estudo durante o curso;*

*IV - não ter sofrido sanção disciplinar durante o curso;*

*V - ter participado de, pelo menos, uma atividade de pesquisa e uma de extensão, constantes do quadro anexo a esta resolução.*

*Art. 2º* Compete ao Departamento de Admissão e Registro Escolar-DARE, ao final de cada semestre letivo, fazer o levantamento dos alunos, por curso de graduação, que apresentem desempenho estudantil conforme os incisos I, II, III e IV do parágrafo 1º, artigo 1º deste ato.

*Art. 3º* O processo de indicação para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação-PROEG.

*§ 1º* Os nomes dos alunos com desempenho estudantil, por curso, serão divulgados em edital, para que os interessados apresentem a comprovação de participação em atividades de pesquisa e de extensão.

*§ 2º* A documentação referente à comprovação de participação em atividades de pesquisa e de extensão deverá ser analisada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pela Pró-Reitoria de Extensão, em suas respectivas áreas, segundo critérios de pontuação previstos na tabela anexa a essa resolução.

*§ 3º* A aferição do melhor desempenho estudantil será efetuada pela PROEG de acordo com a seguinte fórmula:  $(IRA + PP + PE) / 3$ , onde IRA é o Índice de Rendimento Acadêmico; PP a pontuação atribuída às atividades de pesquisa e PE a pontuação atribuída às atividades de extensão.

*§ 4º* A pontuação das atividades de pesquisa e das atividades de extensão será atribuída, cada uma, pela soma dos itens apresentados, conforme a tabela anexa a este ato, limitada a um total de 10,0 (dez) pontos.

*§ 5º* Em caso de empate, será agraciado o aluno que tenha o maior Índice de Rendimento Acadêmico-IRA. Persistindo o empate, classificar-se-á o candidato de maior idade.

*§ 6º* O resultado final será encaminhado à Reitoria para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” na cerimônia de Colação de Grau.

*Art. 4º* Na concessão da comenda, o aluno receberá o diploma, documento que comprova a obtenção da “Medalha do Mérito Acadêmico”.

**Parágrafo único.** Será arquivada na pasta de registro acadêmico do aluno, no DARE, cópia do resultado final emitido pela PROEG.

*Art. 5º* Este ato entra em vigor nesta data e revoga a Resolução nº 7/2006-CONSUNI

2.2 O estudante interessado em concorrer à concessão da comenda “Medalha do Mérito Acadêmico”, cujo nome consta da lista anexa a este edital, deverá inscrever-se junto à Secretaria do respectivo curso, no horário de **07h às 13h**, ou na Secretaria da PROEG, nos horários de **08h às 11h, 14h às 17h, no dia 06 de janeiro**, pensando ao pedido:

- a) Cópia nítida do(s) documento(s) que comprove(m) participação em atividade de pesquisa, conforme art. 1º, § 1º, inciso V, em conformidade com os itens da tabela anexa a Resolução 001/2012-CONSUNI, acompanhada do(s) original(is), para conferência, ou cópia(s) autenticada(s) em cartório desse(s) documento(s);
- b) Cópia nítida do(s) documento(s) que comprove(m) participação em atividade de extensão, conforme art. 1º, § 1º, inciso V, em conformidade com os itens da tabela anexa ao Resolução 001/2012-CONSUNI, acompanhada do(s) original(is), para conferência, ou cópia(s) autenticada(s) em cartório desse(s) documento(s).

### **3. DO RESULTADO:**

3.1 O pleito será apreciado em observância ao que estabelece o art. 3º, parágrafos 2º a 5º, da Resolução 001/2012-CONSUNI, sendo que o resultado final será encaminhado à Reitoria para divulgação por ocasião da cerimônia de Colação de Grau, conforme estabelece o art. 4º, da referida norma.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

4.1 Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

4.2 Serão afixadas cópias deste Edital no mural da PROEG – Campus Central, nos *Campi* Avançados, na Internet, no portal [www.uern.br](http://www.uern.br).

4.3 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para os concluintes 2015.1 do curso de Enfermagem do Campus Central.

Gabinete da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, em 04 de janeiro de 2016.



**Prof.ª Dr.ª Inessa da Mota Linhares Vasconcelos**  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação  
Portaria nº 7674/2013-GR/UERN



Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos – SECD  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**  
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG  
Departamento de Admissão e Registro Escolar - DARE  
Fone: (84) 3315 2167, Fax: (84) 3315 2162, e-mail: dare@uern.br

**Relação de alunos, por curso de graduação, que apresentam desempenho estudantil conforme as alíneas “a”, “b”, “c”, “d” do § 1º, art. 1º da *Resolução 001/2012* – CONSUNI que estabelece normas para a concessão da Comenda “Medalha do Mérito Acadêmico” e revoga a Resolução nº 7/2006-CONSUNI.**

### **Campus Central**

|   | <b>Nome</b>                      | <b>CAMPUS</b>      | <b>Média</b> |
|---|----------------------------------|--------------------|--------------|
| 1 | <b>ANA GÉSSICA COSTA MARTINS</b> | Enfermagem/Mossoró | 9,0052.      |
| 2 | <b>TATIANE APARECIDA QUEIRÓZ</b> | Enfermagem/Mossoró | 9,3469       |